



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3153/2021

Data da disponibilização: Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021.

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3222-5000
--	--

DIRETORIA GERAL

Despacho

Despacho DG

Processo Administrativo nº: 625/2021

Interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas

Assunto: Homologação das avaliações de desempenho, bem como concessão de progressão funcional/promoção aos servidores passíveis, conforme abaixo especificado.

Decisão: Homologado (Diretor-Geral)

AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO FUNCIONAL DO MÊS DE JANEIRO DE 2021

SERVIDORES PASSÍVEIS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL/PROMOÇÃO

NOME	CÓDIGO	EFEITO FINANCEIRO	ÚLTIMA CLASSE/PADRÃO CONCEDIDA	CLASSE/PADRÃO A CONCEDER
ABRÃO METRAN DOS SANTOS	s203058	31.01.2021	B-08	B-09
ADRIANA ADELINA DE BRITO LOPES CINTRA	s203145	24.01.2021	B-07	B-08
ANDREA PATRÍCIA CARDOSO MARTINS	s161330	25.01.2021	A-05	B-06
BRUNA RABBI DELATORRE	s203137	10.01.2021	B-07	B-08
CAMILA GOMES DE LIMA LISBOA	s162566	09.01.2021	A-04	A-05
DANIEL EUZEBIO DE LIMA	s161403	29.01.2021	A-05	B-06
DANIELLE MENDES LISBOA	s161365	25.01.2021	A-05	B-06
DAYANNE SUED CORDEIRO	s202711	11.01.2021	B-08	B-09
DÉBORA CUNHA GOMES ROSA	s162612	24.01.2021	A-04	A-05
DIOGO FELIPE DE AGUIAR	s164143	09.01.2021	C-12	C-13
DIOGO PIRES	s164208	26.01.2021	C-12	C-13
EMMANUEL JOSÉ RODRIGUES OLIVEIRA LOPES	s011284	11.01.2021	B-09	B-10
EUNIS DE SOUSA PIMENTEL NAVES	s202673	14.01.2021	B-10	C-11
EVELINE MARIA JUCÁ BARROS	s162515	09.01.2021	A-04	A-05
FABIANO DOS SANTOS	s164496	26.01.2021	C-12	C-13
FABRÍCIO FERREIRA JORGE MURARI	s161381	28.01.2021	A-05	B-06
FERNANDA BUARQUE AZEVEDO PONTES	s203044	15.01.2021	B-08	B-09

GUILHERME DE MORAIS LOPES	s164852	09.01.2021	A-04	A-05
HUGO CAMILO NOBRE PIRES	s164410	31.01.2021	B-08	B-09
JOÃO PAULO FERNANDES DOS REIS	s203143	10.01.2021	B-07	B-08
JORIVÊ FLEURY BORGES	s202672	14.01.2021	B-10	C-11
JULIANA LELLES DINIZ	s162884	07.01.2021	C-11	C-12
JUSSARA BALTA FERREIRA	s203033	09.01.2021	B-08	B-09
LAIS JULIANE DOURADO MAGALHAES	s203142	17.01.2021	B-07	B-08
LARISSA BARBOSA LEMOS	s162540	09.01.2021	A-04	A-05
LARYSSA CANÇADO SILVA	s162175	29.01.2021	B-08	B-09
LEONARDO DE PAULA BRAGA	s164542	17.01.2021	C-11	C-12
LETYCIA MENDES COSTA	s162574	09.01.2021	A-04	A-05
LILIANE MEIRELES FILGUEIRAS RODRIGUES	s202941	10.01.2021	B-08	B-09
LUANA CARVALHO ARANTES	s203148	10.01.2021	B-07	B-08
LUCIANA RODRIGUES CRISPIM	s203026	07.01.2021	B-08	B-09
LYS LENLEI BRASIL ROCHA	s161357	25.01.2021	A-05	B-06
MANUELA FERREIRA ARAÚJO	s203043	15.01.2021	B-08	B-09
MARCIA DE OLIVEIRA GARÇAO MARQUES	s163970	26.01.2021	B-09	B-10
MÁRCIA THAYANNE ALVES MARTINS	s163503	06.01.2021	B-07	B-08
MÁRCIO SANTOS ALENCAR	s202773	24.01.2021	B-10	C-11
MARCUS TORRES FIORI	s163147	14.01.2021	B-08	B-09
MARIA LUIZA ALVES PIRES	s203152	16.01.2021	B-07	B-08
MARIANE MEIRELES ANDRADE	s203077	20.01.2021	C-11	C-12
MARINA MEIRELLES BOGALHO MOITA	s162558	09.01.2021	A-04	A-05
MÔNICA DE AQUINO SANTIAGO OLIVEIRA	s203028	07.01.2021	B-08	B-09
MONIQUE CURADO CARVALHO FRANCO RABELO	s164038	15.01.2021	B-07	B-08
NÁDIA VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM	s163155	31.01.2021	B-07	B-08
PAOLLA VICTORIA PEREIRA ALVARES	s203147	16.01.2021	B-07	B-08
PRISCILA COUTO MENEZES	s161241	07.01.2021	A-05	B-06
RAFAEL DE CASTRO FONSECA	s162639	30.01.2021	A-04	A-05
RAFAELA SURUAGY MOTTA PADILHA DE OLIVEIRA	s162620	20.01.2021	A-04	A-05
RICARDO FELICIO DO NASCIMENTO	s203048	18.01.2021	B-08	B-09
ROGER BRANDÃO MOLINARI	s203054	23.01.2021	B-08	B-09
ROGÉRIO NEVES SIQUEIRA	s161314	22.01.2021	A-05	B-06
ROSANA BENEDITA SENE DO CARMO	s009611	05.01.2021	B-08	B-09
SABRINNA PINHEIRO LIMA	s203150	10.01.2021	B-07	B-08
TATIANA SANTOS FERRARI	s203139	10.01.2021	B-07	B-08
THAÍS DE ALMEIDA PAIVA	s202781	13.01.2021	B-09	B-10
THALES RODRIGUES BOSCO	s203155	27.01.2021	B-07	B-08
TIAGO DE MELO BRAGA	s203149	10.01.2021	B-07	B-08
WALMIR RODRIGUES DE ARAÚJO	s203039	11.01.2021	B-08	B-09
WELSON GONÇALVES DE SOUZA	s203038	16.01.2021	B-08	B-09

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 108/2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante na PCD 963/2021,

R E S O L V E

Autorizar o pagamento de 5.5 diárias de viagem, referentes ao período de 01 a 06/02/2021, ao servidor FLÁVIO DE JESUS LOIOLA, ANALISTA JUDICIÁRIO no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para viajar de Pires do Rio-GO a Posse-GO.

Motivo: CUMPRIR MANDADOS/DILIGÊNCIA - Cumprir mandados e diligências na VT/Posse, conforme PA 12730/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de janeiro de 2021.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 109/2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante na PCD 964/2021,

R E S O L V E

Autorizar o pagamento de 5.5 diárias de viagem, referentes ao período de 01/03/2021 a 06/03/2021, ao servidor FLÁVIO DE JESUS LOIOLA, ANALISTA JUDICIÁRIO no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para viajar de Pires do Rio-GO a Posse-GO.

Motivo: CUMPRIR MANDADOS/DILIGÊNCIA - Cumprir mandados e diligências na VT/Posse, conforme PA 12730/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de janeiro de 2021.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 110/2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 925/2021, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e Considerando a Resolução nº 176, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 21 de outubro de 2016, e a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 60/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensada a servidora CEJANA SILVA MOREIRA GOMES FERREIRA, código s163228, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, removida para esta Corte, da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º Considerar designada a servidora JULIANA RUSSO MOTA MIRANDA, código s161373, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, anteriormente ocupada pela servidora CEJANA SILVA MOREIRA GOMES FERREIRA, código s163228, a partir de 28 de janeiro de 2021.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 29 de janeiro de 2021.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 111/2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 909/2021, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de titular de

função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,
RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora SUELEM BRINGEL SILVA, código s202987, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Designar o servidor FRANCISCO CATARINO DE ALMEIDA, código s008810, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora SUELEM BRINGEL SILVA, código s202987, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 29 de janeiro de 2021.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Emenda Regimental

Emenda Regimental

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

EMENDA REGIMENTAL Nº 1/2021

Aprova emenda ao Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 91/2019, para revogar o § 1º do artigo 227.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 25 a 29 de janeiro de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 243/2021 - MA-02/2020 (PJe - PA 10011-33.2021.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a presente Emenda Regimental que altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 91/2019, de 19 de agosto de 2019, nos termos a seguir:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo 1º do artigo 227 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 91/2019, de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 29 de janeiro de 2021.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

Resolução

Resolução Administrativa

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1/2021

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1/2021

Anexos

Anexo 1: [RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1/2021](#)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 4/2021

Aprova o requerimento de transferência do Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa para a 1ª Turma, e dá outras providências.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 25 a 29 de janeiro de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Iara Teixeira Rios,

Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa (art. 18, I, da Lei 9784/99), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 15327/2020 - MA-123/2020 (PJe - PA 10009-63.2021.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, admitir a matéria administrativa e, no mérito, considerando o retorno do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta à 2ª Turma deste Regional, conforme Resolução Administrativa n. 120/2020, e ainda o direito de opção previsto no art. 15, § 3º do Regimento Interno, acolher o requerimento do Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa para integrar à egrégia 1ª Turma deste Regional, e, de consequência, transferir da 1ª para a 3ª Turma o cargo vago em decorrência da aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegra, para o qual o Excelentíssimo Juiz do Trabalho César Silveira responde por convocação. Com as alterações, a partir de 5-2-2021, os Órgãos Julgadores Colegiados 1ª, 2ª e 3ª Turmas passam a ter as seguintes composições:

I. 1ª Turma: Desembargadores Iara Teixeira Rios (Presidente), Gentil Pio de Oliveira, Eugênio José Cesário Rosa e Wellington Luis Peixoto;

II. 2ª Turma: Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho (Presidente), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Mário Sérgio Bottazzo e Paulo Pimenta;

III. 3ª Turma: Desembargadores Rosa Nair da Silva Nogueira Reis (Presidente), Elvecio Moura dos Santos e Silene Aparecida Coelho e o Juiz Convocado César Silveira (na vaga existente em decorrência da aposentadoria do Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegra).

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 29 de janeiro de 2021.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 5/2021

Concede 51 (cinquenta e um) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, para usufruto nos períodos de 27/02 a 18/03/2021, sem distribuição de processos, e de 12/07/2021 a 11/08/2021, com convocação de Juiz de 1º grau, e suspende o pleito de conversão em pecúnia do período de 17/02 a 26/02/2021, e dá outras providências.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 25 a 29 de janeiro de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos (art. 18, I, da Lei 9784/99), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 15295/2020 - MA-124/2020 (PJe - PA 10021-77.2021.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, conceder 51 (cinquenta e um) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, a serem usufruídos nos períodos de 27/02/2021 a 18/03/2021 (20 dias), com suspensão da distribuição de processos, e de 12/07/2021 a 11/08/2021 (31 dias), sendo um dia residual em 12/07/2021 e férias regulares de 13/07/2021 a 11/08/2021, com convocação de Juiz de 1º grau. Em seguida, o colegiado decidiu também, por unanimidade, suspender a análise do pleito de conversão de 1/3 em abono pecuniário, relativos ao período de 17 a 26/02/2021, até que seja atestada pela Administração a existência de dotação orçamentária, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 29 de janeiro de 2021.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2/2021

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2/2021

Anexos

Anexo 2: [Download](#)

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Portaria

Portaria SGJ

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª SGJ Nº 107/2021

Designa Oficial de Justiça ad hoc para a Vara do Trabalho de Posse.

O SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a atribuição conferida no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral Consolidado;

CONSIDERANDO a que não há Oficial de Justiça lotado na Vara do Trabalho de Posse;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 12.730/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Oficial de Justiça Avaliador, Flávio de Jesus Loiola, para cumprir o encargo de Oficial de Justiça na Vara do Trabalho de Posse, nos períodos de 1 a 5 de fevereiro; 01 a 05 de março; 19 a 23 de abril; 3 a 7 de maio; 14 a 18 de junho; 5 a 9 de julho; 2 a 6 de agosto; 30/08 a 3 de setembro; 4 a 8 de outubro; 15 a 19 novembro e de 13 a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

assinado eletronicamente

Cleber Pires Ferreira

Secretário-Geral Judiciário do TRT da 18ª Região

Goiânia, 29 de janeiro de 2021.

[assinado eletronicamente]

CLEBER PIRES FERREIRA

SECRETARIO-GERAL JUDICIARIO CJ-4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

?Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 953/2021 – SISDOC

Interessado(a): SHIRLEY KELYNNE MACÊDO DE ALMEIDA

Assunto: Interrupção de férias

Decisão: Deferimento

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comun/SLC

?AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Office Standard 2019, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

Data da Sessão: 11/02/2021, às 10:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.gov.br/compras e www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3222-5688/5657/5244

Bruno Daher de Miranda

Pregoeiro

GERÊNCIA DE SAÚDE

Despacho

Despacho GS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2021

Nos presentes autos, a servidora LUCIVONE ALVES DE MORAIS E SILVA, ocupante de cargo da Carreira de Analista Judiciário, lotada na 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, requer licença por motivo de doença em pessoa da família, correspondente ao período de 18 de janeiro de 2021 a 27 de janeiro de 2021, para acompanhamento de sua genitora, Maria Hosana Correia de Moraes.

Para instruir o pedido, apresentou atestado expedido por profissional especializado (fl. 02), o qual foi homologado pelo(a) médico(a) deste Tribunal (fl. 05).

O vínculo alegado foi comprovado por meio de carteira de identidade presente nos autos (fl. 03).

A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao tratar da licença em questão, dispõe que:

Art. 81. Conceder-se-á ao servidor licença:

I - por motivo de doença em pessoa da família;

[...]

§ 1º A licença prevista no inciso I do caput deste artigo bem como cada uma de suas prorrogações serão precedidas de exame por perícia médica oficial, observado o disposto no art. 204 desta Lei.

[...]

§ 3º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença prevista no inciso I deste artigo.

[...]

Art. 82. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

Seção II

Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 83. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, na forma do disposto no inciso II do art. 44.

§ 2º A licença de que trata o caput, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de doze meses nas seguintes condições:

I - por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor; e

II - por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.

§ 3º O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

§ 4º A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no § 3º, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do § 2º.

[...]

Art. 103. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

[...]

II - a licença para tratamento de saúde de pessoal da família do servidor, com remuneração, que exceder a 30 (trinta) dias em período de 12 (doze) meses.

A Lei nº 12.269, de 21 de junho de 2010, por sua vez, preconiza, em seu art. 24, caput, que:

Art. 24. Para fins de aplicação do disposto no § 3º do art. 83 da Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990, com a redação dada por esta Lei, será considerado como início do interstício a data da primeira licença por motivo de doença em pessoa da família concedida a partir de 29 de dezembro de 2009.

No parágrafo único do art. 24 citado, consta, ainda, a seguinte norma:

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, serão considerados como de efetivo exercício, para todos os fins, os períodos de gozo de licença a partir de 12 de dezembro de 1990 cuja duração máxima, em cada período de 12 (doze) meses a contar da data da primeira licença gozada, seja de até 30 (trinta) dias.

A PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 1590, de 30 de maio de 2019, contém as seguintes regras:

Art. 11. A unidade de saúde receberá o requerimento da licença para tratamento de saúde no Sistema de Processo Administrativo e, com base nas informações técnicas contidas no atestado, na gravidade da doença e no prontuário médico ou odontológico do magistrado ou servidor, poderá:

I – dispensar a perícia oficial presencial, quando as informações contidas nos documentos referidos no caput forem suficientes para a concessão da licença e desde que:

a) somada a outras licenças para tratamento de saúde usufruídas nos 12 meses anteriores, seja inferior a 15 dias, para servidores; ou

b) seja inferior a 30 dias, independentemente de licenças anteriores, para magistrados;

II – solicitar informações complementares ou esclarecimentos ao profissional emitente do atestado; ou

III – convocar o magistrado ou o servidor para a perícia oficial presencial na unidade de saúde do Tribunal.

Art. 14. Poderá ser concedida a magistrado ou servidor ocupante de cargo efetivo licença por motivo de doença em pessoa da família – LDPF, para assistir cônjuge ou companheiro, pais, filhos, padrasto ou madrasta, enteado ou dependente que viva a suas expensas e conste dos seus assentamentos funcionais, mediante comprovação por perícia médica ou odontológica oficial.

Art. 15. Aplicam-se à licença por motivo de doença em pessoa da família os procedimentos concernentes à licença para tratamento de saúde – LTS, no que couber, previstos no art. 11.

Art. 16. A licença por motivo de doença em pessoa da família somente será deferida se a assistência direta do magistrado ou do servidor ao enfermo for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício das atribuições do cargo, ou mediante compensação de horário, na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112/90.

Art. 17. A licença por motivo de doença em pessoa da família poderá ser concedida ao magistrado ou servidor a cada período de 12 meses, incluídas as prorrogações, precedida de perícia médica ou odontológica oficial, nas seguintes condições:

I – por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração;

II – por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração, após o prazo do inciso I.

§ 1º O início do interstício de 12 meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

§ 2º A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra será considerada prorrogação.

§ 3º A soma das licenças remuneradas e das não remuneradas, concedidas nos últimos 12 meses, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II deste artigo.

Art. 18. As unidades de saúde e de gestão de pessoas adotarão mecanismos de acompanhamento e controle das licenças por motivo de doença em pessoa da família, inclusive em relação aos servidores em exercício em outros órgãos.

Art. 19. O servidor comissionado sem vínculo efetivo com o Serviço Público e o cedido vinculado ao RGPS não fazem jus à licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 20. É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Parágrafo único. Caso comprovado o exercício de atividade remunerada durante a LDPF, mediante sindicância, garantida da ampla defesa e o contraditório, a licença será anulada e as ausências consideradas faltas para fins legais, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

Importa observar, ainda, que a Lei nº 12.269, de 2010, considera que o início do interstício de 12 meses mencionado será a data da primeira licença por motivo de doença em pessoa da família concedida a partir de 29 de dezembro de 2009.

O § 3º do art. 83 da Lei nº 8.112, de 1990, preceitua que o início do interstício de 12 meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

Entretanto, por meio de consulta ao Relatório de Afastamentos e Ausências – Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho - SIGEP, verificou-se que a servidora ainda não gozou dessa espécie de licença.

A chefia imediata da requerente informou que a falta não será compensada, como se depreende da leitura do documento juntado à fl. 06.

Posto isso, com base no inteiro teor deste parecer e no Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e com fundamento na PORTARIA TRT18ª GP/DG Nº 943/2018, defiro a licença por motivo de doença em pessoa da família de que se cuida, correspondente ao período de 18 de janeiro de 2021 a 27 de janeiro de 2021, registrando-se que, conforme inciso I do § 2º do art. 83 da Lei nº 8.112, de 1990, deverá ser mantida a remuneração do da servidora.

Gabriela Brito de Castro

Chefe da Gerência de Saúde

Goiânia, 28 de janeiro de 2021.

[assinado eletronicamente]

GABRIELA BRITO DE CASTRO

CHEFE DE GERÊNCIA FC-5

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Despacho da Gerência de Saúde
Processo Administrativo nº: 627/2021 – SISDOC.
Interessado(a): JAMILE ELIAS OLIVEIRA DA SILVA
Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.
Decisão: DEFERIMENTO

ÍNDICE

DIRETORIA GERAL	1
Despacho	1
Despacho DG	1
Portaria	2
Portaria DG	3
Portaria DG/SGPE	3
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	4
Emenda Regimental	4
Emenda Regimental	4
Resolução	4
Resolução Administrativa	4
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	5
Portaria	5
Portaria SGJ	5
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	6
Despacho	6
Despacho SGPE	6
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
Aviso/Comunicado	6
Aviso/Comun/SLC	6
GERÊNCIA DE SAÚDE	6
Despacho	6
Despacho GS	6